



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.851/2006

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
1.836/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.836/2006, de 12 de julho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

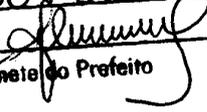
“Art. 3º- O prazo da Cessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a demanda de alunos.”

Art. 2º. Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos contidos na Lei nº 1.836/2006.

Muniz Freire – ES, 10 de outubro de 2006.


**=EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA=
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1851/2006
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 10 / 10 / 06

Gabinete do Prefeito